

LEI Nº 669/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de Simões-PI, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo a conceder, no mês de dezembro de 2019, Abono excepcional aos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de Simões-PI.

§ único. Aos profissionais de magistério da educação básica com carga horária de 40 (quarenta) horas será concedido abono de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e aos profissionais de magistério da educação básica com carga horária de 20 (vinte) horas será concedido abono de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O abono será pago uma única vez, independentemente de o servidor ocupar um ou dois cargos públicos acumuláveis, devendo o pagamento ser vinculado à matrícula mais antiga.

Art. 3º - O benefício instituído por esta lei:

- I - tem natureza indenizatória;
- II - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
- V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da municipalidade e do elemento de despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do FUNDEB 60%.

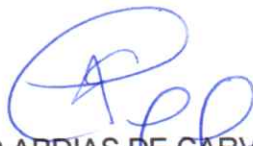
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-(PI), em 13 de Dezembro de 2019.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 061.899.953-49
Edifício Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91